



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava  
Av. Manoel Ribas, nº 500, Fórum, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

## RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo n.º MPPR-0059.14.000268-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por sua Promotora de Justiça adiante assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), na forma do art. 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 85/1999 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná) c/c o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União);

**CONSIDERANDO** que o art. 127 da Constituição Federal dispõe que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público cabe exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal sempre que necessário for para a garantia do seu respeito pelos poderes municipais, nos termos do art. 27, inciso I, da Lei nº 8.625/1993;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tem legitimidade e competência para expedir recomendações no exercício de suas atribuições na defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, nos termos do art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público já expediu a Recomendação Administrativa anexa, cujo conteúdo se restringiu a recomendar a revogação de concessão de TIDE (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva) a ocupantes de cargos de provimento em comissão;



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava  
Av. Manoel Ribas, nº 500, Fórum, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

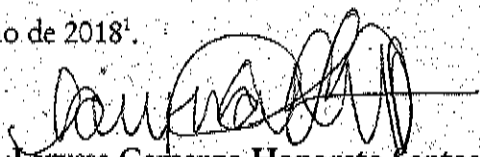
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, ora representado pela Promotora de Justiça que esta subscreve, com atribuições para atuação na proteção ao Patrimônio Público desta Comarca de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECOMENDAR** aos Presidentes das Câmaras Municipais e aos Prefeitos Municipais dos Municípios de Candió, Campina do Simão, Foz do Jordão, Guarapuava e Turvo, em complemento à Recomendação Administrativa anexa, que, em cumprimento às disposições acima mencionadas,

1. Proceda à revogação de eventuais regulamentações que prevejam o pagamento de função gratificada a ocupantes de cargos de provimento em comissão;

2. No limite de suas atribuições, regule, por meio do ato normativo adequado, o pagamento de gratificação de função no âmbito do respectivo Poder, apenas aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que ocupem funções de direção, chefia ou assessoramento, estabelecendo claramente qual o percentual a ser recebido em razão da função gratificada desempenhada;

Assina-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para que as autoridades, ora mencionadas, comuniquem a esta 7ª Promotoria de Justiça, quanto ao acatamento desta Recomendação Administrativa, devendo ser encaminhada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, manifestação por escrito sobre o cumprimento das medidas recomendadas, comprovando documentalmente, em sendo o caso, sob pena da adoção das medidas cabíveis.

Guarapuava, 15 de junho de 2018<sup>1</sup>.

  
Laryssa Camargo Honorato Santos  
Promotora de Justiça

1 - C.F.